

EDITAL Nº 06/2024

A Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, por sua Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, torna público o presente EDITAL, de seleção de bolsista na modalidade **Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI 1**, decorrente do projeto *Detecção rápida de patógenos transmitidos pela cigarrinha (Dlabulus maidis) na cultura do milho (Zea mays)*, Termo de Colaboração SICT 14/2022, Edital SICT 03/2022 – Programa Techfuturo, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – SICT/RS.

O Edital é constituído das seguintes etapas:

1 – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição para a bolsa	01 a 10 de março de 2024
Análise curricular	11 de março de 2024
Entrevista individual	12 de março de 2024
Divulgação do resultado preliminar	13 de março de 2024
Prazo para recurso do resultado preliminar	14 a 15 de março de 2024
Divulgação do resultado final	18 de março de 2024
Formalização e Indicação de Bolsista	até 19 de março de 2024
Início da vigência da bolsa	20 de março de 2024

2 – DO EDITAL

2.1.O presente edital integra o projeto do Edital SICT 03/2022 – Programa Techfuturo.

2.2. Este edital objetiva selecionar profissional para atuar como bolsista na modalidade DTI 1, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com vigência limite até o final do projeto.

3 – DA BOLSA

3.1. O candidato recebe apenas 1 (uma) bolsa, que não é cumulável com outra, podendo optar pela mais vantajosa.

3.2. O bolsista selecionado deve estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; iii) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); iv) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista no SigFapergs; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato devem ser acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço, anexados no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais; v) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto.

3.3. O bolsista que for selecionado compromete-se a não solicitar sua desvinculação do projeto nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Colaboração, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.4. O bolsista atua de acordo com seu plano de trabalho, com ambiente de local fixo os laboratórios da Universidade de Santa Cruz do Sul – Unisc, no campus de Santa Cruz do Sul.

3.5. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da

produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecem às determinações da Lei nº 9.279/1996, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, e da Resolução CS/CTA da FAPERGS no 01/2015.

4 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- 4.2 Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa.
- 4.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.
- 4.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 4.5 Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deve ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso.
- 4.6 Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada pelas informações descritas no currículo Lattes/CNPq.

5 – DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições são recebidas exclusivamente pelo e-mail escritoriodeprojetos@unisc.br.
- 5.2 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados anexos ao e-mail de solicitação de inscrição:
 - 5.2.1 Currículo Lattes do candidato com os comprovantes necessários para Análise e Avaliação dos itens previstos no presente Edital;
 - 5.2.2 Carta de apresentação contendo/descrevendo: i. apresentação pessoal destacando competências comportamentais e interesse em contribuir com o projeto; e, ii. experiência em atividades laboratoriais com microfluídica ou química analítica. Desejável experiência laboratorial em biologia molecular será um diferencial. A critério do candidato, outras informações que julgue relevantes podem ser incluídas.

6 – SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 A avaliação das inscrições é realizada pela Coordenação do Projeto, de acordo com o cronograma deste edital.
- 6.1.1 São critérios para avaliação do candidato:

Critérios de Análise e Avaliação	
Experiência e produção tecnológica e científica, avaliada através do currículo Lattes, na área de microfluídica	Peso 4,0
Formação acadêmica adequada à realização da pesquisa	Peso 2,0
Doutorado em área adequada à realização da pesquisa	Peso 1,0
Desempenho na entrevista	Peso 3,0

- 6.2 O resultado contendo a relação dos nomes dos candidatos selecionados é disponibilizado no endereço www.unisc.br, conforme cronograma deste edital.
- 6.3 São desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos e a documentação necessária indicada no presente edital.
- 6.4 A Coordenação do Projeto pode solicitar documentação adicional comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.
- 6.5 Após a divulgação do resultado preliminar final, os recursos são encaminhados ao e-mail escritoriodeprojetos@unisc.br conforme cronograma do item “1”, retro.

7 – DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA:

- 7.1 Atender os compromissos estabelecidos pelo presente Edital e REGULAMENTO de BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI – FAPERGS.
- 7.2 Cumprir as atividades constantes do plano de trabalho.
- 7.3 O candidato que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do lapso de concessão da bolsa, deve comunicar o Coordenador tão logo da necessidade do referido afastamento, suspendendo-se o pagamento e sendo convocado o seguinte candidato classificado, ou, na inexistência deste, abrindo-se novo processo seletivo.
- 7.4 O não cumprimento das obrigações do bolsista implica oportuna restituição dos valores pagos, via Guia de Recolhimento, sendo motivo para rescisão da bolsa.
- 7.5 Casos omissos neste edital são decididos pela Coordenação do Projeto.

Santa Cruz do Sul, 01 de março de 2024.

Rafael Kirst,
Diretor de Inovação e Empreendedorismo.
Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Anexo I

EDITAL Nº 06/2024

PLANO DE TRABALHO – BOLSA DTI 1

PROJETO: Detecção rápida de patógenos transmitidos pela cigarrinha (*Dlabulus maidis*) na cultura do milho (*Zea mays*), Termo de Colaboração SICT 14/2022, Edital SICT 03/2022 – Programa Techfuturo.

Objetivo Geral para a atuação do bolsista no projeto: O bolsista é responsável pela pesquisa e desenvolvimento das etapas metodológicas de microfluídica previstas no projeto.

1 Bolsista modalidade DTI 1 (01 bolsa): - Profissional de nível superior, com titulação mínima de mestre e experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto;

1.1 Atividades previstas:

- Pesquisa e avaliação de diferentes matrizes para metodologias de microfluídica previstas no projeto;
- Desenvolvimento de protótipos microfluídicos para os alvos previstos no projeto;
- Orientação de estudantes de graduação e pós-graduação participantes do projeto;
- Elaboração de relatórios e preparo de material para divulgação científica;
- Participação em eventos de divulgação técnico-científicas;
- Participação na elaboração de relatórios parciais e finais do projeto.
- Elaboração de relatórios parciais e final do bolsista.

Anexo II

REGULAMENTO BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL – DTI

APRESENTAÇÃO

Modalidade de bolsa destinada a graduados, mestres ou doutores que atuarão em equipes de execução de projeto de pesquisa, voltadas para o desenvolvimento tecnológico industrial.

As bolsas DTI são classificadas em três níveis, de acordo com a titulação e a experiência do candidato e, portanto, têm valores diferenciados, conforme a tabela de valores de diárias e bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

NATUREZA E OBJETIVOS

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, através da incorporação temporária de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

A solicitação da bolsa deverá vir acompanhada de descrição sobre contribuição que o desenvolvimento da atividade do bolsista trará à execução do projeto ao qual estiver vinculada sua concessão.

MODALIDADE DE ACESSO

A concessão de bolsa DTI está vinculada às necessidades de execução do projeto de pesquisa aprovado quanto ao mérito e a sua previsão como item financiável, no âmbito dos editais relativos aos programas de pesquisa, apoiados pela FAPERGS.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

DTI 1 - Profissional de nível superior, com titulação de doutor;

DTI 2 - Profissional de nível superior, com titulação de mestre;

DTI 3 - Profissional de nível superior, com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA

- Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer natureza;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- Para os casos em que o candidato à bolsa esteja cursando pós-graduação, deverá ser encaminhada declaração de anuência firmada pelo orientador e pelo coordenador do curso;
- Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa.

DURAÇÃO E PRAZOS

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas da modalidade DTI, a bolsa terá duração mínima de 01 (um) e máxima de 36 (trinta e seis) meses.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos à bolsa deverão atentar ao cronograma dos respectivos editais.

CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa pode ser cancelada em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo orientador;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- d) Por solicitação do bolsista.

- O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá expressar por escrito a ciência de seu desligamento;
- No caso do cancelamento da bolsa, o orientador poderá indicar novo bolsista na mesma bolsa, deduzindo os meses já pagos;
- É de responsabilidade do coordenador do projeto e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

DOS PAGAMENTOS DA BOLSA DTI

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

O bolsista, ao final de cada período de 01 (um) ano, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do coordenador do projeto, à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do(s) bolsista(s) ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A seleção do bolsista é de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto e deverá atender às exigências e disposições legais previstas no edital a que estiver vinculado seu pedido, assim como a este regulamento;
- O bolsista selecionado deverá estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - a) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);

b) Informar o link do currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

c) cópia do diploma de doutor, de mestre ou de graduação para o enquadramento como DTI-1, DTI-2 ou DTI-3, conforme o caso (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);

- A FAPERGS se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- O coordenador do projeto deverá cancelar o pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou agir em desacordo com as estipulações do edital ou deste regulamento;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo coordenador do projeto;
- É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;
- É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, antes do depósito do auxílio à pesquisa na conta corrente vinculada e após o término da vigência prevista no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- O coordenador do projeto não poderá ser bolsista;
- O bolsista poderá ser aluno de pós-graduação, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;
- O não atendimento, de forma parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2018.

Érico Marlon de Moraes Flores

Diretor Técnico-Científico

Marco Antonio Baldo

Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin

Diretor-Presidente